



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

Folha Nº

35

Proc. Nº

720 Pub.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO N.º 95/2021****INEX N.º 07/2021****PROCESSO N.º 14.873/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA/SP, E A EMPRESA POLO  
CURSOS E PALESTRAS LTDA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.707.739-5-SSP/SP e CPF: 728.697.638-91 e de outro lado a **EMPRESA POLO CURSOS E PALESTRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.045.128/0001-41 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. DENNIS POMBO PENNA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.874.948-8 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 251.296.138-99, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se a inex n.º 07/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato à **Prestação de serviços de palestra para encerramento de 2021**, conforme especificações constantes na proposta comercial da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.2.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;



f  
o



2.3. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1. O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4. Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1. Os serviços deverão ser realizados no dia 21 de dezembro de 2021.

4.2. O prazo do presente instrumento contratual é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

### CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). As despesas correspondentes onerarão a dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2021
EDUCAÇÃO	271-06.01.12.361.0016.2.048.339039.01.2200000	R\$ 15.000,00
EDUCAÇÃO	333-06.01.12.365.0016.2.048.339039.01.2120000	R\$ 5.000,00
EDUCAÇÃO	334-06.01.12.365.0016.2.048.339039.01.2130000	R\$ 5.000,00

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

A. Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;



Y d



- B. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- C. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).
- D. Prova de Regularidade para com a Fazenda Mobiliária do município sede da licitante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

- 6.1. - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.
- 6.2.- Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 6.2.1 - Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;
- 6.2.2 - Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 6.3 - Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como no Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;
- 6.4 - Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;
- 7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;
- 7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato a Sra. Rosângela Cristina Fernandes, Supervisora de Ensino.



f d



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

Folha Nº

38

Proc. Nº

720

Pub.

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5 - A CONTRATANTE fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.


Ubatuba/SP, 02 de dezembro de 2021.

  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**POLO CURSOS E PALESTRAS LTDA**  
CONTRATADA

POLO CURSOS E PALESTRAS Assinado de forma digital por POLO CURSOS  
E PALESTRAS LTDA:21045128000141  
LTDA:21045128000141 Dados: 2021.12.07 15:41:06 -03'00'

TESTEMUNHAS:

  
**LÉTICIA ALVES DIONISIO**  
RG. 40.841.671-3

  
**JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG 45.906.439-3

